



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM/PA de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a minuta dos autos do Processo licitatório nº 070/2022 CMA, tendo por objeto a aquisição de máquinas e equipamentos energéticos diversos para proteção elétrica dos computadores e demais equipamentos elétricos para a Câmara Municipal de Ananindeua, na modalidade pregão eletrônico, segue parecer sobre a possibilidade legal, conforme informações do Portal dos Jurisdicionados, leis nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. Com base nas regras que declara e anexos do processo, opina-se que o referido processo encontra-se:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases iniciais;

(     ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(     ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 08 de setembro de 2022

Larissa Nicolau Pereira  
controladoria